

REGIMENTO INTERNO DO BELA VISTA COUNTRY CLUB

CAPÍTULO I DA PORTARIA E CIRCULAÇÃO

Art. 1º - O associado e seus dependentes, para terem acesso ao Clube, devem apresentar a carteira social “cartão magnético com foto atual e digitalizada”, ou mediante o acesso eletrônico disponibilizado no aplicativo do Clube, e estar em dia com as suas obrigações financeiras.

Parágrafo único - No caso da entrega do cartão físico, é cobrado do associado e seu(s) dependente(s) a entrega do cartão, de acordo com valor fixado pela Diretoria Executiva e referendado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 2º - O sócio pode convidar pessoas não-associadas para visitar o Clube, devendo para isso preencher na portaria o formulário e assinar o termo de responsabilidade no qual ficará responsável pelos atos dos seus convidados e, ainda, sob as seguintes condições e obrigações:

§1º - O convidado residente em Blumenau e Gaspar não poderá participar das atividades do Clube, sendo permitido, porém, seu acesso aos restaurantes, respeitando o limite máximo de 6 (seis) visitas anuais ao Clube, independentemente do(a) sócio(a) que realizou o convite.

§2º - O convidado não residente em Blumenau e Gaspar, poderá participar de todas as atividades do Clube, sendo para tanto necessário solicitar junto à secretaria convite especial com duração máxima e improrrogável de 7 (sete) dias.

a) Na hipótese do §2º, o sócio pagará ao Clube o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade, por dia, por convidado, do prazo de duração do convite especial.

b) O pagamento referido na alínea “a” acima será realizado no momento da solicitação do convite especial, sob pena de indeferimento sumário. Na eventualidade de indeferimento da solicitação do convite especial, por qualquer outro motivo, o valor pago pelo sócio será devolvido no momento da informação do indeferimento.

Art. 3º - A velocidade máxima permitida nas dependências do clube é de 20 (vinte) Km/h, sob pena de punição definida no Estatuto Social do Clube.

Art. 4º - Os automóveis, motocicletas e outros veículos, inclusive elétricos, devem ser estacionados nos locais destinados aos mesmos.

§1º - O BVCC disponibiliza 8 (oito) carregadores veiculares elétricos em suas dependências, não se responsabilizando por eventuais danos causados aos veículos pelo mau uso destes.

§2º - Em caso de comprovado dano a quaisquer dos carregadores instalados nas dependências do Clube, o associado deverá ressarcir os prejuízos causados e sofrer eventual punição prevista no Estatuto Social do Clube.

§3º - É expressamente proibido o estacionamento ou trânsito de automóveis, motocicletas e outros veículos, inclusive elétricos, nas áreas gramadas do Clube, assim como sobre as calçadas, caracterizando infração disciplinar.

§4º - Em caso de festividades do Clube, a Diretoria Executiva poderá expedir autorização expressa e procedimentos, para uso de estacionamento em locais específicos.

§5º - Os automóveis devem permanecer fechados à chave, não se responsabilizando o Clube por roubos, furtos ou quaisquer danos que venham a sofrer o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s).

Art. 5º - Não é permitido ao associado, seus dependentes e convidados, a colheita de flores, mudas ou mesmo subir em árvores nas dependências do Clube.

Parágrafo único - É proibida a entrada de associados ou convidados nas dependências do clube com quaisquer animais.

Art. 6º - A utilização pelo associado, seus dependentes ou convidados de bicicleta, roller, patins, skate, ou qualquer outro meio de transporte mecânico ou motorizado, somente é permitida nas ruas do BVCC, e/ou em local previamente construído para este fim.

Art. 7º - O BVCC não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro de armários, bancos, balcões, vestiários, áreas internas ou externas do Clube.

Art. 8º - Havendo ciência do cometimento de algum ilícito, o associado pode fazer o pedido de liberação das imagens das câmeras de monitoramento

para a Diretoria Executiva que deferirá o pedido no prazo de 5 dias, inclusive para que o próprio Clube possa tomar as medidas que entender cabíveis.

Art. 9º - Quando o associado requerer qualquer tipo de ressarcimento por danos ocorridos dentro do Clube, fica o Clube autorizado a acessar as imagens das câmeras de monitoramento referente aos fatos pleiteados.

Art. 10º - Para o associado efetuar qualquer atividade física e/ou prática esportiva nas dependências do Clube, é obrigatório o preenchimento do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q), que estará disponível no meio eletrônico, e com os Diretores, professores ou instrutores responsáveis por cada departamento.

CAPÍTULO II DA SECRETARIA

Art. 11 - A secretaria, localizada junto à portaria, tem seu horário de funcionamento determinado pela Diretoria Executiva, que será divulgado nos meios digitais do Clube (site, aplicativo etc.).

Art. 12 - É função da secretaria:

- I - Desempenhar atividades administrativas em geral;
- II - Manter o sócio informado de todas as atividades do Clube;
- III - Expedir correspondências;
- IV - Manter os arquivos atualizados;
- V - Expedir carteiras sociais;
- VI – Emitir certidões, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de informações solicitadas pelo associado;

- VII – Fornecer ao associado imagens do circuito interno do clube quando autorizada pela Diretoria Executiva.

Art. 13 - É obrigação de todo associado manter o seu cadastro atualizado, inclusive o endereço eletrônico, prestando as necessárias informações à secretaria, por escrito ou de forma eletrônica.

§1º - O endereço eletrônico fornecido pelo associado será utilizado como meio de correspondência e comunicação oficial entre o Clube e seus associados, inclusive para o envio do boleto mensal da mensalidade e outras obrigações assumidas pelo associado.

§2º - O Clube exime-se de toda e qualquer responsabilidade se os sócios não receberem as correspondências que lhe forem endereçadas pela não atualização dos endereços eletrônicos fornecidos.

CAPÍTULO III DA GERÊNCIA

Art. 14 - O Clube Bela Vista será administrado por Gerente (ou Gerentes) a critério da Diretoria Executiva mediante apresentação de organograma, o qual deverá ser aprovado em maioria simples em reunião ordinária desta.

Art. 15 - O Gerente Geral é responsável pela secretaria, tendo todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 16 - A Gerência Geral é exercida por profissional alheio ao quadro social, com qualificações e habilidades exigidas para o cargo.

CAPÍTULO IV DO USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

Art. 17 - As dependências do Clube destinadas ao uso dos associados para reservas serão divulgadas nos meios digitais do Clube (site e aplicativo).

Parágrafo único - Cada dependência possui capacidade limitada de lotação, conforme tabela descrita no Art. 28 do presente Regimento Interno, devendo ser respeitada em todos os eventos.

Art. 18 - Fica expressamente vetada a reserva pelo sócio para evento que seja destinado a não-sócio, sob pena de se sujeitar as penalidades descritas no termo de reservas e de responder a processo administrativo disciplinar.

§1º - Caracterizam-se reservas de terceiro as que têm por finalidade eventos para terceiros que não possuam títulos emitidos em seu nome por este Clube (eventos com finalidade de uso para não-sócios).

§2º - Da mesma forma, é caracterizado reserva de terceiro mesmo que o sócio, detentor de título deste Clube, efetue uma reserva para empresa da qual seja sócio ou representante legal, e que não possua um Título Corporativo emitido em nome da empresa.

§3º - Excetuam-se as reservas efetuadas pelo associado tendo como finalidade/beneficiados os seus pais ou do seu/sua cônjuge, seus

filhos/enteados não-dependentes e seus netos, que terão direito a reservas com a cobrança do valor em dobro da taxa vigente.

Art. 19 - As dependências podem ser utilizadas pelos associados todos os dias da semana, salvo quando houver programação do Clube para aqueles locais.

Art. 20 – O sócio que realizar reserva e não comparecer para usar a dependência reservada, de forma injustificada, não terá direito ao ressarcimento do valor pago.

Art. 21 - A requisição para o uso das dependências em geral, automaticamente transfere ao associado requisitante a responsabilidade pelos eventuais danos causados pelos sócios ou convidados estranhos ao quadro social, em qualquer instalação no local e durante o uso, tendo o Clube direito à cobrança dos prejuízos que forem levantados.

Parágrafo único - Da mesma forma, cabe ao ecônomo ser ressarcido de eventuais prejuízos causados pelos sócios, ou convidados estranhos ao quadro social, relativo ao uso das louças, talheres e quaisquer outros utensílios, cedidos por ele, para festividades do sócio requisitante.

Art. 22 – Os prazos para as reservas para eventos de sócios são os seguintes:

§1º - A solicitação para o uso das dependências poderá ser feita para um período máximo de até 180 (cento e oitenta) dias.

§2º - Em caso de casamentos, a solicitação para o uso das dependências poderá ser feita para um período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses mediante a apresentação, no ato da reserva, de documento expedido pela instituição religiosa ou declaração específica a ser assinada com firma reconhecida em cartório, disponibilizada pelo Clube Bela Vista.

§3º - Em caso de batizados, comunhão, confirmação, bodas, ou qualquer evento que dependa de calendário de instituição religiosa, a solicitação para o uso das dependências poderá ser feita para um período máximo de até 12 (doze) meses, mediante a apresentação, no ato da reserva, de documento expedido pela instituição religiosa.

§4º - Em caso de aniversários de 1 (um) ano e de 15 (quinze) anos será possível a reserva no prazo máximo de 12 (doze) meses com a devida comprovação da data de nascimento do(a) aniversariante, sendo possível

ser realizado tal comemoração no mês que antecede ou no mês subsequente ao do aniversário.

§5º - No que tange aos espaços destinados as comemorações relacionadas a festas de 1 (um) e de 15 (quinze) anos, para beneficiar-se do prazo a que se refere o §4º, estas estão liberadas para todos os espaços do clube.

Art. 23 - Todas as festividades dos sócios somente poderão ser realizadas nas dependências do Clube após atendidos os seguintes requisitos:

- I- Estar rigorosamente em dia com os deveres estatutários e os demais descritos no presente Regimento Interno e Termo de Reserva e Responsabilidade;
- II- Ter disponibilidade da dependência no ato da solicitação da reserva;
- III- O sócio titular/cônjuge/companheiro, preencherá e firmará o Termo de Reserva e Responsabilidade e Termo de Autorização para verificação da finalidade do evento pelo representante do Clube, conforme ANEXO 01 e ANEXO 02 respectivamente deste Regimento;
- IV- Efetuar o pagamento da taxa de reserva dentro do prazo de vencimento, sob pena de cancelamento da reserva;
- V- Enviar lista de convidados via sistema eletrônico, obrigatoriamente na relação deve constar o nome completo dos convidados em ordem alfabética e respectiva idade presumível, até 02 (dois) dias úteis antes do evento, sob pena de pagamento da multa estipulada no Termo de Reserva em vigor.
- VI- Enviar lista de fornecedores com os respectivos contatos. Faz-se necessário que todos os fornecedores estejam previamente cadastrados na secretaria para acesso ao Clube.
- VII- Apresentar comprovante de contratação de segurança privada, quando estiver previsto no Termo de Reserva. O exercício da atividade de vigilante só pode se dar por meio de empresa de segurança privada devidamente autorizada pela Polícia Federal, sendo proibido o trabalho de forma autônoma.

§1º - O não cumprimento do disposto no Regimento e seus ANEXOS, bem como a alteração da finalidade da reserva, importarão em aplicação de multa prevista no Termo de Reserva e instauração de processo disciplinar cuja penalidade será aplicada pela Diretoria Executiva.

§2º - Constatada a alteração da finalidade da reserva, em especial para uso de eventos de não-sócios, ou pessoas jurídicas que não possuam títulos emitidos em seu nome por este Clube, a critério da Diretoria poderá ser cancelado o evento, sem prejuízo da aplicação da multa e instauração do processo disciplinar.

§3º - A multa a que se refere o parágrafo anterior será estipulada por meio de resolução específica da Diretoria Executiva devidamente homologada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 24 - As dependências do Clube destinadas ao uso de não-associados para locação serão divulgadas nos meios digitais do Clube (site e aplicativo).

Parágrafo único - Cada dependência possui capacidade limitada de lotação, conforme descrito no Art. 28 do presente Regimento Interno, devendo ser respeitado em todos os eventos.

Art. 25 – Os prazos de locação para eventos de não-associados são os seguintes:

§1º - A solicitação para o uso das dependências poderá ser feita para um período máximo de até 120 (cento e vinte) dias.

§2º - Em caso de casamentos, a solicitação para o uso das dependências poderá ser feita para um período máximo de até 18 (dezoito) meses, mediante a apresentação, no ato da reserva, de documento expedido pela instituição religiosa ou declaração específica com assinatura devidamente reconhecida em cartório, disponibilizada pelo Clube Bela Vista.

§3º - Em caso de batizados, comunhão, confirmação, bodas ou qualquer evento que dependa de calendário da instituição religiosa, a solicitação para o uso das dependências poderá ser feita para um período máximo de até 10 (dez) meses, mediante a apresentação, no ato da reserva, de documento expedido pela instituição religiosa.

§4º - No que tange as comemorações relacionadas a festas de 15 (quinze) anos, a solicitação de reserva para o individualizado evento poderá ser feita em um período máximo de 10 (dez) meses.

Art. 26 - Todas as festividades dos não-sócios somente poderão ser realizadas nas dependências do Clube, após atendidos os seguintes requisitos:

- I- Estar representado por sócio titular/cônjuge/companheiro responsável que firmará todos os termos em conjunto com o não-associado;
- II- Estar o associado representante rigorosamente em dia com os deveres estatutários e os demais descritos no presente Regimento Interno e no Termo de Locação e Responsabilidade; e em dia com seus compromissos para com o BVCC;
- III- Ter disponibilidade da dependência no ato da solicitação da reserva;
- IV- Preencher e firmar conjuntamente com o sócio titular, perante a secretaria, o Termo de Locação e Responsabilidade e Assinatura de Termo de Autorização para verificação da finalidade do evento pelo representante do Clube, conforme ANEXO 04 e ANEXO 05, respectivamente desde Regimento;
- V- Efetuar o pagamento da taxa de locação;
- VI- Enviar lista de convidados, obrigatoriamente na relação deve constar o nome completo dos convidados um abaixo do outro em ordem alfabética e respectiva idade presumível, até 02 (dois) dias úteis antes do evento, sob pena de pagamento da multa estipulada no Termo de Reserva em vigor.
- VII- Enviar lista de fornecedores com os respectivos contatos. Necessário que todos os fornecedores estejam previamente cadastrados na secretaria do Clube para acesso ao clube.
- VIII- Apresentar comprovante de contratação de segurança privada, quando estiver previsto no Termo de Reserva. O exercício da atividade de vigilante só pode se dar por meio de empresa de segurança privada devidamente autorizada pela Polícia Federal, sendo proibido o trabalho de forma autônoma.

§1º - O não cumprimento do disposto no Regimento e seus ANEXOS, bem como a alteração da finalidade da locação, omissão de dados e informações incorretas no preenchimento do Termo de Locação importarão em aplicação de multa prevista no referido documento e instauração de processo disciplinar ao sócio representante/responsável.

Art. 27 – Os sócios titulares poderão efetuar locação para eventos de suas empresas, irmãos, genro e nora, com 50% de desconto do valor de locação estipulado na tabela descrita no Art. 28.

Art. 28 – As reservas e locações serão realizadas mediante a observação da tabela abaixo que determina a capacidade máxima de lotação em cada

espaço, os valores a serem pagos a título de taxa de reserva (para sócios) e taxa de locação (para não-sócios), conforme cada caso.

Parágrafo único - As taxas de reserva e taxas de locação serão calculadas com base na mensalidade vigente no ato da solicitação da reserva.

DEPENDÊNCIA	CAPACIDADE	VALOR	VALOR
		TAXA RESERVA (Sócios)	TAXA DE LOCAÇÃO (Não-sócios)
AUDITÓRIO	48		1,885521
BOSQUE "1"	40	0,74074	
BOSQUE "2"	30	0,13458	
CAMPO SINTÉTICO	-		
CASA DE CAMPO	90	1,515151	
CHUR. CANTO DO RIO	40	0,16835	
CHUR. DO COMPLEXO DE AREIA JOSÉ GONÇALVES	40	0,74074	
CHUR. DO TÊNIS	60		1,952861
CHUR. FOGO DE CHÃO FUTEBOL	48	0,16835	
CHUR. FOGO DE CHÃO TÊNIS	20	0,1117845	
CHUR. FUTEBOL	100		3,030303
CHUR. GRANDE	180		6,060606
CHUR. MAIS ANTIGA	10	0,06734	
COMP. DA BOCHA - SALÃO 1	20	0,30303	
COMP. DA BOCHA - SALÃO 2	100		3,030303
ESPAÇO GOURMET	60	0,94276	
GAZEBO DO TENIS	30	0,20202	
GINÁSIO DE ESPORTES	-		
GRILL DO BOSQUE	50	0,74074	
RESTAURANTE 50	90	2,020202	5,050505
SALA DE JOGOS	30		
SALÃO DE INVERNO	100		5,050505
SALÃO DOURADO	160		6,734006
SALÃO GREEN GARDEN	140	1,952862	8,080808
SALÃO NOBRE (CASAMENTO)			16,66666
SALÃO NOBRE (EMPRESARIAL)			23,40067

Art. 29 – O Salão Nobre pode ser requisitado para eventos compatíveis com o seu espaço físico.

§1º - Em caso de festa de não-associados, é cobrado uma taxa de aluguel a ser fixada pela Diretoria Executiva.

§2º - No ato da reserva do Salão Nobre, será cobrado um adiantamento de 20% (vinte por cento), compensável quando da realização do evento. A não realização do evento, independentemente de qualquer motivo, determinará a perda deste valor em benefício do BVCC a título de garantia na reserva do espaço locado e não utilizado.

Art. 30 - O uso do ar-condicionado central do Salão Nobre somente pode ser operado por pessoas qualificadas, indicadas pela Diretoria Executiva.

Art. 31 – A utilização das dependências do Clube, sejam elas de espaços internos ou externos (áreas comuns), para realização de ensaios fotográficos ou audiovisuais, para fins comerciais ou não, deve ser requisitada na secretaria do Clube, mediante pagamento de taxa definida pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V DA TESOURARIA

Art. 32 - É função da tesouraria:

- I - arrecadar todas as rendas do Clube;
- II - receber e ter sob a guarda todos os valores e documentos pertencentes ao Clube;
- III - organizar, conferir, manter controle de vencimento e efetuar todos os pagamentos autorizados do Clube;
- IV - aplicar os valores dos saldos em conta corrente, objetivando sempre a rentabilidade, segurança e liquidez;
- V - fazer livro de conta corrente diariamente;
- VI - controlar as contas bancárias e conciliar todos os valores dos extratos;
- VII - fazer livro caixa diariamente, e manter saldo em caixa para pagamento de pequenos compromissos;
- VIII - remeter mensalmente os documentos para o escritório de contabilidade de forma organizada, segura e ágil.

Art. 33 - Para todas as compras superiores a 10 (dez) salários-mínimos, deve ser feita pesquisa de preço em no mínimo 03 (três) estabelecimentos

diferentes, sempre objetivando o melhor preço, prazo, qualidade e rapidez de entrega. A tesouraria deve apreciar todos os orçamentos elaborados pelos demais diretores dos departamentos.

Parágrafo único - Em igualdade de condições de preço, prazo, qualidade e rapidez na entrega, priorizar-se-á a compra de produtos e serviços de sócios do BVCC.

Art. 34 - Instruir a secretaria para:

I - Emitir correspondência eletrônica aos sócios em atraso com suas mensalidades por mais de 30 (trinta) dias, solicitando a regularização das obrigações financeiras.

II - Emitir correspondência eletrônica aos sócios em atraso com suas obrigações financeiras perante o Clube por mais de 37 (trinta e sete) dias notificando-os para que regularizem a pendência financeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena de impossibilidade de acesso ao Clube pelo associado/dependentes inadimplente através do bloqueio de acesso na portaria;

III - Encaminhar para a Diretoria Executiva relação dos sócios em atraso por mais de 90 (noventa) dias, para o cumprimento do disposto no art. 96 alínea "a" do Estatuto Social.

Art. 35 - Todos os valores estabelecidos através de reservas, taxas, mensalidades, e outras despesas devidamente expedidas e identificadas pela secretaria do Clube que vierem a ser inadimplidas, constituem infração passível de punição, nos termos do Estatuto Social do Clube.

CAPÍTULO VI DA SEDE

Art. 36 - É vedada a entrada na Sede Social em trajes de banho, ou outra vestimenta incompatível com o ambiente.

Art. 37 - Não é permitido o acesso dos sócios às áreas “serviço” (cozinha, bar, depósito etc.), a não ser a convite do economo, de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, ou pessoa por eles indicada.

Art. 38 - O associado ou não-associado é responsável por quaisquer danos que seus familiares ou convidados venham a ocasionar ao patrimônio do Clube, em conformidade com termo de responsabilidade.

Parágrafo único - Ocorrendo danos materiais, os mesmos serão notificados pelo BVCC, mediante ofício, para ressarcimento.

Art. 39 - É vedado a qualquer associado proceder a retirada de qualquer bem móvel do interior do Clube, sendo vedado inclusive o empréstimo sem autorização expressa da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VII DO USO DA SAUNA

Art. 40 - Podem frequentar as saunas os associados e seus dependentes com idade superior a 10 (dez) anos e convidados autorizados, conforme art. 2º, §2º do presente Regimento, que devem identificar-se ao funcionário responsável, quando solicitados.

Parágrafo único - Os frequentadores com idade entre 10 (dez) e 14 (quatorze) anos devem estar acompanhados pelos pais ou responsáveis; e aqueles entre 15 e 17 anos devem ter autorização expressa de quaisquer dos pais ou responsável.

Art. 41 - As saunas têm seus horários de funcionamento determinados pela Diretoria Executiva, que serão divulgados nos meios digitais do Clube (site, aplicativo etc.).

Parágrafo único - Os horários podem ser alterados pela Diretoria Executiva, sempre que as necessidades assim exigirem.

Art. 42 - O atendimento das saunas é realizado por um funcionário ao qual os associados devem dirigir-se em casos de dúvidas ou queixas.

Parágrafo único - O atendimento do bar da sauna é realizado por funcionário do Clube contratado para aquele local, a quem deve ser encaminhada qualquer reclamação e que deverá ser confirmada por escrito junto à secretaria do Clube para ciência e providências necessárias.

Art. 43 - O fornecimento de toalha pelo Clube importa no pagamento de uma taxa que será estabelecida pela Diretoria Executiva.

§1º - Após o uso das toalhas e chinelos, os mesmos devem ser devolvidos ao funcionário responsável, juntamente com a chave do armário.

§2º - Fica proibido o uso de calçados, tênis, chuteiras e materiais sujos, nas dependências da sauna.

§3º - O sócio tem por obrigação zelar pela higiene e limpeza da sauna, ficando proibido o uso das toalhas de banho como tapetes ou utilizá-las para limpeza de calçados.

§4º - Os armários localizados nas dependências da sauna são de uso exclusivo de seus usuários.

Art. 44 - Nas dependências das saunas é proibido fumar.

Art. 45 - Fica proibido o uso das saunas por pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas.

Art. 46 - Todo associado que fizer uso da sauna, deve conhecer previamente os seus benefícios e prejuízos, não se responsabilizando o BVCC pelas consequências advindas de seu uso.

Art. 47 - Os associados e convidados antes de usarem as saunas devem banhar-se.

Art. 48 - Dispondo o Clube de área específica para a prática de condicionamento físico, o uso dos aparelhos de ginástica instalados na sauna está limitado a 30 (trinta) minutos por associado.

Parágrafo 1º. Os usuários dos aparelhos devem, obrigatoriamente, trajar roupas adequadas para a prática de esportes, tais como: tênis, calção, camiseta etc.

Parágrafo 2º. Na entrada da sauna haverá um funcionário do Clube encarregado do cumprimento das normas, estando ainda apto a esclarecê-las e com autonomia para fazer com que se cumpram, chamando a atenção do infrator em caso de desobediência.

Parágrafo único – O desacato a este funcionário, no cumprimento do seu dever, será objeto de apreciação e eventual punição pela Diretoria Executiva nos termos do Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII

DO USO DA PISCINA

Art. 49 - Os usuários da piscina devem estar munidos do exame médico, com validade de 6 (seis) meses conforme norma expedida pela Vigilância Sanitária, sob pena de ter sua entrada vedada na área cercada da piscina.

Art. 50 – Para adentrar na área cercada da piscina, o associado deverá apresentar a carteira social “cartão magnético”, carteirinha digital ou estar submetido ao reconhecimento facial, com o exame médico em dia.

Art. 51 – O horário de funcionamento da piscina é determinado pela Diretoria Executiva, e será divulgado nos meios digitais do Clube (site, aplicativo etc.).

§1º - Às segundas-feiras, a piscina permanece fechada até às 13:00 horas, para fins de limpeza.

§2º - Os horários podem ser alterados pela Diretoria Executiva, sempre que as necessidades assim exigirem.

Art. 52 - Ao adentrar na área cercada da piscina todo sócio deve, obrigatoriamente, passar pelo banho e lava-pés.

Art. 53 - O uso de produtos oleosos está limitado à área externa (fora do cercado).

Parágrafo único - Antes de entrar na área cercada, o óleo deve ser totalmente removido, com um banho com sabonete, nos vestiários.

Art. 54 - Para a prática de qualquer tipo de esportes na piscina, é obrigatório um banho com sabonete, nos vestiários.

Art. 55 - Na área cercada da piscina é proibido:

I - Fumar;

II - Levar recipientes de vidro, objetos cortantes, garrafas, copos etc.;

III - Ingerir qualquer tipo de bebidas;

IV - Tomar sorvetes, picolés etc.;

V - Consumir qualquer tipo de lanche;

VI - Presença de babás, empregadas, serventes etc.;

VII - Praticar correrias e brincadeiras que possam perturbar o sossego dos demais usuários da piscina;

Art. 56 – É igualmente proibido, em toda a área da piscina (dentro ou fora da área cercada):

I - Fumar;

II - Uso de equipamentos de som, independentemente do volume;

III - Uso de drone.

Art. 57 - Os convidados não residentes em Blumenau e Gaspar poderão frequentar a piscina desde que o sócio responsável cumpra com o disposto no art. 2º, §2º do presente Regimento Interno.

Art. 58 - É expressamente proibida a entrada e permanência de crianças até 12 (doze) anos completos nas dependências da piscina sem a presença de um dos pais ou responsáveis.

Art. 59 - Na entrada da piscina haverá um funcionário do Clube encarregado do cumprimento das normas, estando ainda apto a esclarecê-las e com autonomia para fazer com que se cumpram, chamando a atenção do infrator em caso de desobediência.

Parágrafo único – O desacato a este funcionário, no cumprimento do seu dever, será objeto de apreciação e eventual punição pela Diretoria Executiva nos termos do Estatuto Social.

CAPÍTULO IX DO USO DOS VESTIÁRIOS

Art. 60 - O sócio tem por obrigação zelar pela higiene e limpeza dos vestiários, ficando proibido entrar no recinto com quaisquer calçados sujos.

Parágrafo único - É proibido efetuar limpeza de calçados, chinelo, bota, chuteiras, tênis etc., dentro dos vestiários.

Art. 61 - É proibido fumar e ingerir bebida(s) alcoólica(s) no recinto dos vestiários.

Art. 62 - A ordem e disciplina devem ser mantidas nas dependências dos vestiários.

CAPÍTULO X DO MINI-GOLF

Art. 63 - O esporte pode ser praticado por todos os associados e seus dependentes, com idade superior a 10 (dez) anos. Dependentes com idade inferior podem participar acompanhados pelos responsáveis.

Art. 64 - O material para a prática consiste em taco, bola e pranchinha, a ser requisitado na portaria mediante apresentação de carteira social “cartão magnético” ou carteirinha digital via aplicativo, e qualquer perda deverá ser reembolsada pelo sócio.

Art. 65 - Não é permitido o uso do taco para outra finalidade, a não ser no jogo normal nas canchas.

Art. 66 - Não é permitida a prática do minigolfe em trajes de banho, ou outra vestimenta incompatível com o local.

Art. 67 - Terminado o jogo, o material deve ser devolvido na portaria, para a respectiva baixa.

CAPÍTULO XI DA BOCHA

Art. 68 - As canchas de bocha e mesa de sinuca podem ser utilizadas por todos os associados e seus dependentes, com idade superior a 14 (quatorze) anos.

Parágrafo único - A permanência de crianças no local dos jogos é de inteira responsabilidade do associado, tendo em vista os riscos inerentes ao esporte.

Art. 69 - As canchas de bocha e mesa de sinuca podem ser utilizadas todos os dias da semana.

§1º - As reservas para grupos de sócios, de segunda à sexta-feira, deverão ser feitas na secretaria, desde que disponíveis.

§2º - Os campeonatos promovidos pelo BVCC têm prioridades no uso das canchas.

§3º - Será de competência do diretor de bocha a liberação da(s) cancha(s) de bocha para uso do lazer, em dias e horários de jogos oficiais do campeonato.

Art. 70 - Os jogadores não poderão praticar a modalidade descalço e sem camisa.

Art. 71 - Os convidados devidamente autorizados podem praticar o esporte desde que acompanhados pelo sócio responsável.

Art. 72 - Sempre que houver jogos em todas as canchas, o associado que encerrar uma partida deve ceder o seu lugar (ou convidar) os associados que estiverem aguardando para jogar.

Art. 73 - Ao final de cada partida deve ser solicitado ao funcionário presente no local que as canchas sejam alisadas, com rodos apropriados, evitando danos às mesmas.

Art. 74 - Durante os torneios e campeonatos promovidos pelo Clube, devem ser observadas as regras e regulamentos próprios de cada evento, que são afixados no mural apropriado.

Art. 75 - O Clube não se responsabiliza por acidentes ocorridos no recinto, havendo ou não lesão física.

Art. 76 - Qualquer dano material ocorrido nas instalações da bocha, que tenha sido causado por mau uso ou imprudência, deve ser ressarcido ao Clube pelo associado responsável.

Art. 77 - Às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, as instalações do espaço denominado "Churrasqueira da Bocha - Salão 1" podem ser utilizadas pelo associado para promoção de eventos e festas previamente agendadas na secretaria do Clube ou sistema on-line, mediante observância e cumprimento de regras próprias que regem este espaço, podendo ser consultadas na secretaria do Clube.

Art. 78 – O consumo de bebidas na cancha de bocha é permitido somente nas cabeceiras, sendo proibida a circulação pela cancha com garrafas e copos.

Art. 79 – Os jogos válidos pelos campeonatos oficiais do BVCC, poderão acontecer somente de segunda à sexta-feira e deverão ter a presença de um árbitro responsável.

Art. 80 – A realização de jogos aos sábados, domingos e feriados nacionais, em forma de campeonatos e/ou torneios não oficiais do departamento de bocha, deverão ser previamente aprovadas pelo diretor do departamento.

Art. 81 – Aos sábados, domingos e feriados, a cancha 2 estará reservada para a realização de jogos de lazer do associado.

CAPÍTULO XII DO TÊNIS

Art. 82 - Para a prática do tênis e respectivo uso das quadras, é obrigatório estar uniformizado adequadamente, inclusive com tênis (calçado) apropriado para o esporte.

Parágrafo único - Não é permitido jogar sem camisa. O calção deve ter comprimento acima do joelho e o tênis deve ser sem trava para não haver danos às quadras.

Art. 83 - Nas quadras e imediações os tenistas e associados devem comportar-se conforme a ética do esporte, evitando barulho ou discussões.

Parágrafo único – Os tenistas ficam proibidos de ingressarem e/ou manterem bebida alcoólica dentro das quadras de tênis, reservando-se ao Diretor do Departamento o direito de eventual autorização para esse fim quando de eventos promovidos pelo próprio Clube.

Art. 84 - Terminada uma partida ou bate bola conforme as regras previstas neste regimento, os tenistas devem ceder a quadra aos companheiros que estiverem aguardando para jogar.

Art. 85 - Para reservar a quadra, os tenistas devem se apresentar na secretaria do tênis ao funcionário controlador, quando houver, para averiguar dentre as quadras ocupadas a que será liberada mais cedo. O procedimento se dará da seguinte maneira:

I - Os associados devem apresentar sua carteira social ou carteirinha digital via aplicativo do Clube ao funcionário controlador;

II - O funcionário controlador anotará em quadro específico, visível a todos, a quadra a ser ocupada, o horário de início, de término, e o nome dos tenistas participantes;

III - O funcionário controlador informará aos tenistas as respectivas orientações, tais como a quadra que deverão utilizar e os limites de tempo da partida;

IV - Quando o tempo de jogo se esgotar, havendo outros tenistas aguardando para jogar na respectiva quadra, o funcionário controlador solicitará aos tenistas que desocupem a quadra;

V - O horário pode ser estendido somente até o instante em que chegarem novos jogadores que pretendam utilizar a quadra;

VI - É concedido um intervalo de 05 (cinco) minutos entre os horários para troca de jogadores;

VII - Em determinados intervalos de tempo, a equipe de manutenção pode solicitar um tempo adicional para preparação das quadras;

VIII - O jogador que estiver em quadra sem ter efetuado o registro na secretaria perde o horário se outros tenistas que tiverem feito o registro desejarem utilizar a mesma;

IX - Não havendo funcionário que efetue o controle, cabe ao próximo tenista a responsabilidade de proceder a verificação do horário na secretaria, assim como anotar a hora de início dos participantes no painel próprio para este fim;

X - Os tenistas não poderão escolher a quadra em que desejam jogar, devendo-se seguir a ordem de término das partidas.

Art. 86 - Para o jogo de simples o tempo máximo de ocupação é de 01h20 (uma hora e vinte minutos) e, para duplas, o tempo máximo de ocupação é de 120 (cento e vinte) minutos, caso haja outros tenistas aguardando para utilizar a respectiva quadra. Os tenistas podem ocupar a quadra a qualquer instante em que ela estiver desocupada, desde que seja feita a anotação na secretaria e/ou no painel próprio para esse fim.

§1º - O tenista da vez, que não tenha parceiro, não pode escolher um atleta que acabou de sair da quadra para o seu jogo se houver outros pretendentes ao uso da mesma.

§2º - O tenista que parou de jogar deve permanecer fora de jogo por no mínimo 30 (trinta) minutos. Não lhe será permitido retirar tenistas de outra quadra antes que tal intervalo tenha se completado, mesmo que os tempos limites dessas quadras tenham expirado. O objetivo dessa medida é dar prioridade a novos tenistas que chegarem nesse intervalo.

§3º - Tanto para o jogo de simples como para o jogo de duplas, não pode haver alternância de jogadores. Se isso acontecer, o horário de término de uso da quadra permanece o do tenista que tenha ocupado a quadra a mais tempo.

§4º - Quando a partida valer para ranking ou torneio interno, o período de ocupação será o previsto no regulamento do ranking/torneio.

§5º - Caso estejam apenas as quadras cobertas disponíveis, seja em função de chuvas, manutenção, torneios ou qualquer outro motivo, o tempo de ocupação das quadras será reduzido, sendo de 45 (quarenta e cinco) minutos para partidas de simples e de 1h (uma hora) para jogos de duplas.

§6º - Nas quadras cobertas é disponibilizado um cronômetro para controle do tempo, sendo responsabilidade dos jogadores a sua utilização. Caso novos sócios cheguem para jogar e o cronômetro encontrar-se desligado, os tenistas deverão deixar a quadra.

Art. 87 - Durante as partidas, a contagem de pontos é feita em voz alta, para que todos os demais possam acompanhar.

Art. 88 - Em jogos válidos pelo ranking ou torneios internos, não são permitidos mais de 5 (cinco) minutos de bate bola dentro das quadras, destinados ao aquecimento. Em qualquer caso, o aquecimento pode ser feito no paredão apropriado.

Art. 89 - As quadras de tênis estão diariamente à disposição dos associados, em horário definido pela Diretoria Executiva e divulgado nos meios digitais do Clube (site, aplicativo etc.), devendo sempre serem observadas as suas regras de utilização.

Parágrafo único - Nos horários em que não estiver presente o funcionário controlador, caberá aos próprios tenistas executarem e fiscalizarem as regras de utilização das quadras.

Art. 90 - Em períodos de chuva, as quadras descobertas não serão utilizadas. Após os períodos de chuva, a liberação das quadras descobertas é feita em conjunto pelo zelador de quadras, funcionário responsável pelo departamento de tênis e Diretor do departamento.

§1º - Quando as quadras descobertas estiverem interditadas em função de chuva, será reservada uma quadra coberta para aulas, e a outra disponibilizada aos demais associados até as 16h00. A partir deste horário as duas quadras ficam destinadas ao lazer, exceto nos dias de funcionamento da escolinha de tênis, onde as duas quadras ficam destinadas para aulas das crianças.

§2º - Nas quadras cobertas haverá preferência para jogos de duplas em períodos de chuva; ou seja, se houver um jogo de duplas aguardando quadra, terá prioridade em relação a jogos de simples, ainda que estes últimos estejam na frente na fila de espera. Em qualquer caso, jogos de simples que estiverem aguardando poderão optar por se unir e formar duplas, para que então tenham prioridade no uso das quadras cobertas.

§3º - Na hipótese do parágrafo anterior, sempre que um jogo de duplas solicitar prioridade para o uso das quadras cobertas, o funcionário controlador, antes de conceder tal prioridade, facultará aos jogos de simples que estiverem aguardando que formem duplas para manter sua colocação na fila de espera.

Art. 91 – Caso seja disponibilizado pelo Clube, é facultado aos tenistas utilizarem serviços de boleiros, sendo vedado, em qualquer caso, que tenistas tragam boleiros particulares para as quadras.

Art. 92 - Quando da realização de campeonatos oficiais ficarão reservadas ao menos duas quadras para uso de lazer do associado não participante do campeonato.

Parágrafo único - A reserva dessas quadras deverá ser efetuada junto ao árbitro geral do campeonato, que indicará a quadra que os tenistas não participantes do torneio irão ocupar. Não havendo quadra disponível no momento da reserva, é cedida a primeira quadra que desocupar, observando-se os tempos limites previstos neste regimento.

Art. 93 - Qualquer divergência no placar de reserva de quadra ou com referência ao placar de determinada partida, será decidido pela Secretaria do Tênis.

Art. 94 - O Clube não se responsabiliza por acidentes pessoais ou qualquer tipo de dano ocorridos durante a partida ou no complexo do tênis.

Art. 95 - De segunda-feira a sexta-feira, as quadras 07, 08, 09 e 10 poderão ser reservadas pelo Clube para aulas.

Art. 96 - Os casos omissos ou quaisquer divergências sobre a aplicação do presente regimento são resolvidos pela diretoria de tênis.

CAPÍTULO XIII DO BEACH TENNIS

Art. 97 - Para a prática do beach tennis e respectivo uso das quadras, é obrigatório estar uniformizado adequadamente com calção, camiseta, regata, short-saia, bermuda, top, legging, t-shirt, conjuntos esportivos e outras vestimentas que não gerem constrangimento entre os associados. Em dias recreativos pode-se jogar sem camisa, sendo proibido em torneios.

Art. 98 - Os praticantes devem utilizar seus próprios equipamentos de jogo, que consistem em raquete, bola e grip. Não é permitido o pedido de empréstimo de bolas aos professores.

Art. 99 - O Clube dispõe de 4 (quatro) raquetes de beach tennis para empréstimo a novos associados e adeptos do esporte, que devem ser solicitadas na portaria. Será disponibilizado o empréstimo de uma raquete por título, ficando o associado responsável pela sua guarda e bom uso, e devendo devolvê-las após o uso.

Art. 100 - Nas quadras e imediações, todos devem comportar-se conforme a ética do esporte, evitando barulhos altos e provocações.

Art. 101 - O sistema de som da arena é controlado por uma playlist com músicas que combinem com o ambiente do beach tennis. O volume do som deve ser ambiente e agradável para não atrapalhar os jogos e aulas.

Art. 102 - Terminada uma partida ou bate bola, conforme as regras previstas neste regimento, os jogadores devem ceder a quadra aos sócios que

estiverem aguardando para jogar ou se o rotativo não estiver ativo, podem iniciar uma nova partida.

Art. 103 – Para uso das quadras, deverão ser observados os seguintes critérios:

§1º - As quadras da arena são de uso exclusivo para a prática de beach tennis por associados.

§2º - Não é necessário reservas para a sua utilização, e havendo disponibilidade de quadras a utilização para jogo pode ser imediata.

§3º - De segunda à sexta-feira as quadras 1, 2 e 3 são destinadas às aulas.

§4º - Os jogos do beach tennis acontecem em dupla (2x2). A modalidade simples (1x1) só é permitida quando o sistema de rodízio não estiver em andamento.

Art. 104 – Estando todas as quadras ocupadas, o uso será através do sistema de rodízio, que funcionará da seguinte forma:

§1º - O rodízio compreende o revezamento das quadras, e é definido por ordem de chegada, devendo o jogador ou grupo (jogo fechado) colocar sua raquete no raqueteiro na sequência disponível.

§2º - Um jogo de rodízio compreende um set de até 6 (seis) games para o vencedor, havendo empate 5x5, vai a 7, havendo empate 6x6, inicia um tie break até 7.

§3º - O primeiro jogo a terminar nas quadras ocupadas, deve ceder a vez para os primeiros quatro jogadores da fila.

§4º - Quando o sistema de rodízio estiver ativo, o aquecimento não deve ultrapassar 3 (três) minutos, inclusive em torneios e copas.

Art. 105 – Os praticantes de beach tennis devem obedecer às seguintes condutas:

§1º - O gazebo é local de suporte e apoio para aguardar os jogos, não sendo permitido confraternizações particulares ou de grupos.

§2º - As crianças podem utilizar as quadras somente para jogos de beach tennis, desde que saibam as regras do jogo e do rodízio. Crianças sem

entendimento do esporte não podem permanecer nas quadras ou em volta delas.

§3º - Dentro das quadras não é permitido o consumo de comidas e bebidas de qualquer tipo, nem o acesso com garrafas de vidro ou materiais cortantes.

§4º - Não é permitido o acesso de não-sócios para a prática de esportes no Clube, com exceção do disposto no art. 2º, §2º do presente Regimento Interno (convite especial).

§5º - Não é permitido a prática de outro esporte de areia ou brincadeiras nas quadras destinadas ao beach tennis, salvo em caso de autorização expressa pela Diretoria Executiva.

§6º - A utilização do raqueteiro é apenas para rodízio, não podendo ser utilizado como suporte de raquete.

§7º - Durante as partidas, a contagem de pontos é feita em voz alta, para que todos os demais possam acompanhar.

Art. 106 – Os torneios obedecerão aos seguintes critérios:

§1º - As inscrições para os torneios internos e aberto organizados pelo Clube, serão gerenciados pelo diretor do departamento.

§2º - Em dias de torneio, toda a arena é reservada para o evento do Clube, sendo ela liberada após o término de todos os jogos.

§3º - Cada torneio tem regras específicas, ficando o participante responsável por observar as regras de cada competição.

§4º - Após o término do torneio, os espaços de reserva usados como apoio pelo Clube não podem ser utilizados pelos sócios, e serão fechados para evitar danos.

Art. 107 - Os torneios e campeonatos promovidos pelo departamento de beach tennis terão um ranking com pontuação específica para cada evento.

Parágrafo único - A pontuação de cada competição será disponibilizada pela diretoria do departamento, através dos meios digitais, no início de cada ano vigente.

Art. 108 – É responsabilidade do Clube a manutenção das quadras, sendo que uma vez por semana, a arena é interditada para a utilização do trator para virada de areia, neste dia estando proibido os jogos no referido período.

Art. 109 – É dever do associado manter as dependências do gazebo limpas, não sendo permitido levar lixo para dentro das quadras.

Art. 110 - Em caso de chuva e trovoadas, não é recomendado a utilização das quadras, podendo a arena ser fechada para manutenção caso haja alagamentos e ventos fortes, que impossibilitem o uso das quadras.

Art. 111 - De segunda à sexta-feira, após às 17:00 horas, os menores de 15 (quinze) anos somente podem jogar em competições oficiais; partidas de lazer, unicamente se houver quadra disponível e nenhum adulto aguardando.

Art. 112 – Para atuar no Clube como professor de beach tennis, é necessário no mínimo 1 (um) ano de experiência como professor, e ao menos um curso do Nível Amarelo do Curso de Capacitação de Professores de Beach Tennis da CBT (Confederação Brasileira de Tênis).

Parágrafo único – É necessário um mínimo de 4 (quatro) turmas formadas no Clube.

Art. 113 - Cada professor terá a sua quadra reservada para os seus dias, caso haja necessidade de mudá-la por algum motivo, deve ser solicitado aos Diretores de beach tennis.

Art. 114 – Durante as aulas, o professor deverá realizar a manutenção da sua quadra, e os equipamentos utilizados nas aulas devem ser retirados após o seu término.

Art. 115 - O Clube não se responsabiliza por acidentes pessoais ou quaisquer tipo de danos ocorridos durante a partida ou no complexo da arena de beach tennis.

Art. 116 - Os casos omissos ou quaisquer divergências sobre a aplicação do presente regimento serão resolvidos pela Diretoria de beach tennis.

CAPÍTULO XIV DO FUTEBOL SUÍÇO E QUADRAS DE AREIA

Art. 117 - Para a prática do futebol suíço é obrigatório o uso de uniforme completo.

Parágrafo único - Para a prática do futebol suíço é permitido somente o uso do tênis apropriado.

Art. 118 – Os campos de futebol suíço de grama sintética, denominados “Campo 1” e “Campo 2”, e o campo de grama natural junto ao Jogging, podem ser utilizados pelos associados todos os dias da semana conforme horário divulgado pela diretoria de futebol, nos meios digitais do Clube.

§1º - Os horários pré-definidos para o treinamento do futebol menor e jogos oficiais do Clube serão definidos pela Diretoria de futebol e terão prioridade frente as reservas solicitadas pelos sócios para uso dos campos 1 e 2.

§2º - As rodadas de jogos dos campeonatos organizados pelo Clube têm prioridade na utilização dos campos.

§3º – Para liberação do campo de grama natural junto ao jogging, é necessária a liberação do Diretor do departamento de futebol.

Art. 119 - Para a utilização dos campos nos dias determinados, deve ser feita a reserva junto à secretaria com antecedência mínima de 1 (uma) semana indicando o sócio responsável. Deve obrigatoriamente estar em campo jogando, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sócios.

§1º - Casos especiais de reservas são tratados com o Diretor de Futebol, que decidirá pelo critério da igualdade entre os sócios.

§2º - A utilização dos campos de grama sintética 1 e 2, será efetuada de forma igualitária entre os associados.

§3º - Cada sócio terá direito a reserva, previamente liberada pela secretaria, de 1 (uma) hora de uso por dia dos campos 1 e 2.

Art. 120 - O departamento de futebol possui um zelador, que tem a função de atender, zelar e organizar os materiais de todo o departamento de futebol, quadras de areia e das patotas. Esse funcionário possui um espaço específico de trabalho, anexo ao vestiário de futebol.

Art. 121 - O Clube disponibiliza toalhas aos sócios que utilizarem o departamento de futebol. A taxa para lavagem das toalhas e forma de cobrança será definida e fixada pela Diretoria Executiva.

Art. 122 - Durante a realização de uma partida não é permitido correr, bater bola ou permanecer nas laterais do campo, com exceção dos responsáveis pela organização, mesário, massagista, boleiro e diretor do futebol.

Parágrafo único - O aquecimento pode ser feito no outro campo, quando este não estiver interditado ou sendo utilizado.

Art. 123 - O uso do campo em dias e horários não estabelecidos é permitido somente com autorização prévia da Diretoria Executiva.

Art. 124 – A escola de futebol menor funciona nas dependências do departamento de futebol e tem prioridade sobre qualquer reserva, independente de horário, dia e data de reserva.

Art. 125 - Os campeonatos e torneios devem obedecer ao regulamento próprio elaborado pela comissão organizadora. Em caso de jogos amistosos e “peladas” é aplicado o código disciplinar do campeonato de escolha para quaisquer punições que se fizerem necessárias.

Art. 126 - Nos campeonatos promovidos pelo Clube será formada uma comissão disciplinar de, no mínimo, 03 (três) membros, cuja função é julgar e aplicar sanções de caráter desportivo.

Art. 127 – O Clube não se responsabiliza por acidentes pessoais ocorridos durante as partidas ou qualquer acontecimento dentro do complexo de futebol (campos 1 e 2, campo do jogging, quadras de areia e arredores).

Art. 128 - É proibido adentrar no campo com copos/garrafas de vidro ou qualquer outro objeto que possa oferecer risco de acidente.

Art. 129 – As arquibancadas do futebol são de uso exclusivo do departamento de futebol.

Art. 130 – Para a formação de uma patota, é necessário a elaboração e apresentação ao Clube de um Estatuto que informe a composição da patota, com designação de um Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, dia da semana de encontro de seus membros, além de todas as informações

pertinentes ao seu funcionamento. A aprovação para formação da patota será definida em assembleia da Diretoria Executiva.

§1º – É de obrigação das patotas, anualmente, informar à secretaria do clube sua nova diretoria.

§2º – Anualmente no mês de dezembro, as patotas deverão solicitar reserva dos campos de futebol, para seus encontros semanais. A reserva tem validade de um ano e será analisada e deliberada pela diretoria de futebol.

§3º - De segunda a sexta-feira as patotas somente poderão reservar os campos 1 ou 2, a partir das 19h30. Aos sábados e domingos, os horários deverão ser solicitados e aprovados pelo Diretor de futebol.

§4º - O tempo destinado para reserva de cada Patota é de no máximo 90 (noventa) minutos.

§5º - É de obrigação de cada Patota que estejam uniformizados e tenham seu próprio material de uso (bolas, uniformes etc.).

Art. 131 - A necessidade de contratação de terceiros (arbitragem, massagista etc.), é de total e inteira responsabilidade da Patota, devendo ser informado ao Clube os dados do profissional contratado para que o mesmo esteja apto a acessar as dependências do Clube.

Art. 132 - Para utilização das quadras de areia, as reservas devem ser feitas na secretaria do Clube, por sócio do BVCC.

§1º - Deverão estar em quadra jogando no mínimo 80% (oitenta por cento) de sócios do BVCC.

§2º - Cada sócio terá direito a reserva, previamente liberada pela secretaria, de 60 (sessenta) minutos;

§3º - As patotas de vôlei e futevôlei, previamente aprovadas pela Diretoria Executiva, terão direito a reserva de 90 (noventa) minutos;

§4º – É proibido utilizar as quadras de areia como playground e área de lazer, ficando o uso exclusivo para a prática de vôlei ou futevôlei, salvo autorização expressa da Diretoria Executiva.

§5º - É proibido adentrar no espaço do complexo de areia com copos/garrafas de vidro ou qualquer outro objeto que possa oferecer risco de acidente.

Art. 133 – No complexo de areia os eventos realizados pelo Clube terão prioridade em sua utilização.

Art. 134 – As bolas para uso nas quadras de areia (vôlei e futevôlei), serão cedidas pelo Clube.

CAPÍTULO XV DO GINÁSIO DE ESPORTES

Art. 135 – A quadra poliesportiva localizada no ginásio de esportes pode ser utilizada por todos os associados e departamentos do BVCC, respeitando os horários e atividades já reservados, e liberados junto a Diretoria Executiva.

Art. 136 – Para utilização do ginásio de esportes e quadras poliesportivas, deve-se efetuar a solicitação através do departamento de reservas na secretaria do Clube, com antecedência máxima de 7 (sete) dias. Os horários serão definidos pela Diretoria Executiva e divulgados nos canais digitais do clube.

§1º - Cada sócio terá direito à reserva, previamente liberada pela secretaria, de 60 (sessenta) minutos;

§2º - As patotas oficiais do Clube, previamente aprovadas pela Diretoria Executiva, terão direito a reserva de 90 (noventa) minutos;

Art. 137 – É de competência da Diretoria Executiva a aprovação de reservas da quadra poliesportiva para finalidades que não sejam de prática esportiva (aniversários, montagem de brinquedos etc.), bem como a definição de horários e valores.

Art. 138 - Aos finais de semana e feriados, estando a secretaria do Clube fechada, a reserva do ginásio deverá ser feita na portaria, mediante disponibilidade. O sócio titular ou cônjuge/companheiro poderá efetivar a reserva e retirar a chave do ginásio, responsabilizando-se pelo espaço até a devolução da chave.

Art. 139 - O treinamento funcional, com seus horários pré-definidos, e as atividades sociais ou esportivas promovidas pelo Clube terão prioridade no uso do ginásio.

CAPÍTULO XVI DO PLAYGROUND

Art. 140 - Compreende-se por playground as áreas dedicadas ao lazer do(s) associado(s), sendo constituído por brinquedos infantis.

Parágrafo único - Só é permitida a utilização do playground para o(s) filho(s) de sócio ou convidado(s) deste, respeitando-se o limite máximo de 12 (doze) anos de idade.

Art. 141 - O Clube não se responsabiliza por qualquer acidente ocorrido no playground, havendo ou não lesão física.

Art. 142 - Havendo dano material no playground, devido ao mau uso dos brinquedos, cabe aos pais ou responsável legal do causador do dano ressarcir o Clube dos prejuízos, quer seja no reparo ou substituição do material.

Art. 143 - Crianças menores de 04 (quatro) anos só podem utilizar o playground acompanhadas de um dos pais ou responsável.

Art. 144 - Não é permitido o uso exclusivo do playground em festas particulares, mesmo sendo festa de filho de sócio.

Art. 145 - Sempre que uma criança estiver utilizando os brinquedos de maneira inadequada, havendo risco para si ou para outras, os funcionários ou associados presentes estão autorizados a tomarem atitude adequada para evitar acidentes.

CAPÍTULO XII DA LAGOA

Art. 146 – A pesca na lagoa é de uso exclusivo do associado.

Art. 147 – A prática da pesca esportiva (pesque e solte) é livre aos associados.

Parágrafo único – É facultado ao associado pescar quantas vezes por mês desejar, porém fica limitado a levar no máximo 3 (três) peixes por mês, por título, para casa.

Art. 148 - É necessário retirar a pulseira de liberação/identificação em dias úteis na secretaria, e nos finais de semana na portaria.

Art. 149 - O Clube não disponibiliza material de pesca, exceto em dias de torneio.

Art. 150 - É proibido tomar banho na lagoa.

Art. 151 - Durante a atividade de pesca é proibido o uso de redes, tarrafas ou garateias.

Art. 152 - É proibida a comercialização dos peixes do Clube Bela Vista.

Art. 153 - É dever do associado respeitar as placas afixadas na área da lagoa.

CAPÍTULO XIII DO ESPACO KIDS

Art. 154 - O Espaço Kids é destinado exclusivamente para crianças com faixa etária e horários pré-determinados pela Diretoria Executiva, divulgados nos meios digitais (site, aplicativo, redes sociais etc.).

Art. 155 - A utilização do espaço está condicionada a observância e cumprimento das seguintes condições:

§1º - A capacidade máxima do espaço está limitada a 17 (dezesete) crianças;

§2º - A participação acontecerá através de agendamento na plataforma do Clube.

§3º - O tempo máximo de permanência de cada criança é de 1h50 (uma hora e cinquenta minutos) no espaço, por dia.

§4º - Cada criança inscrita receberá uma pulseira de identificação para controle dos monitores.

§5º - Não é permitido a entrada de alimentos, bebidas, sacolas, brinquedos e embrulhos.

§6º - Todas as atividades estão sob coordenação de monitores devidamente treinados e identificados.

§7º - Os participantes que não seguirem as orientações da monitoria e coordenação dos eventos, não poderão permanecer nas atividades.

§8º - Os monitores não estão autorizados a guardar objetos pessoais ou qualquer outro volume.

§9º - Os monitores não estão autorizados a acompanhar crianças ao banheiro, por motivo de segurança.

§10º - As atividades e horários poderão ser alterados e cancelados sem aviso prévio, conforme necessidade.

§11º - Ao entrar no espaço o associado autoriza a utilização em caráter gratuita de sua imagem e do menor pelo qual é responsável, para a divulgação do espaço.

§12º - Crianças de 03 (três) a 07 (sete) anos, só poderão sair do espaço acompanhadas de um adulto responsável.

§13º - Crianças que apresentarem algum tipo de sintoma gripal (febre, dores no corpo, fadiga ou coriza), não poderão permanecer no espaço.

§14º - O espaço é monitorado por câmeras de segurança.

CAPÍTULO XIX DO JOGGING

Art. 156 - Compreende-se por Jogging a pista de corrida, o espaço do jogging, o treinamento funcional, o grupo de corrida e as aulas de natação.

Art. 157 - Para a prática de jogging e uso de suas dependências é necessário utilizar trajas adequados e uma prévia e periódica avaliação médica da condição física do associado.

Parágrafo único - A observação destas regras é de inteira obrigação do associado, estando o instrutor e o próprio BVCC totalmente isentos de culpa ou responsabilidade por qualquer acidente ou contusão que possa ocorrer.

Art. 158 - Não é permitido a reserva ou aluguel da pista pelo associado, sua interdição ou interrupção, mesmo que parcial.

Art. 159 - As aulas de treinamento funcional, natação e grupo de corrida terão seus horários definidos pela Diretoria Executiva, e divulgados previamente nos meios digitais do Clube.

Parágrafo único - Os horários podem ser alterados pela Diretoria Executiva, sempre que as necessidades assim o exigirem.

Art. 160 – A participação nas aulas de treinamento funcional e grupo de corrida deverão ter liberação prévia do professor responsável. As aulas de natação serão agendadas mediante aplicativo disponibilizado pelo Clube, para controle de lotação por horário.

§1º - O(a) associado(a) poderá se inscrever em 2 (duas) aulas por semana. Sobrando vagas, no dia, qualquer sócio poderá completá-las.

§2º - O instrutor de treinamento funcional, natação e grupo de corrida, deve orientar o(a) associado(a) sem qualquer ônus para o mesmo.

Art. 161 – Para as aulas de natação e provas de aquathlon é obrigatório que o sócio esteja em dia com seu atestado médico de piscina, conforme artigo 49 do presente Regimento.

Art. 162 - O uso de equipamentos nas aulas de treinamento funcional e natação somente poderão ser utilizados com a presença do instrutor responsável e com período determinado pelo mesmo, não sendo permitido a sua retirada do local de treinamento.

Art. 163 – Não é permitido fumar nas dependências do complexo do jogging.

Art. 164 - O Clube não se responsabiliza por qualquer acidente na pista de jogging, no espaço do jogging ou nas aulas de treinamento funcional, no entorno da piscina nas aulas de natação, e no grupo de corrida, havendo ou não lesão física.

Art. 165 - Qualquer dano material ocorrido na área do complexo jogging, nos equipamentos do treinamento funcional, advindo do mau uso dos mesmos pelo associado, dependentes e convidados deste, deve ser ressarcido ao Clube.

Art. 166 - Os dependentes de sócios com idade inferior a 14 (quatorze) anos, só podem participar das provas quando apresentarem autorização por escrito em cada etapa ou estiverem acompanhados dos pais ou responsável.

Parágrafo único - Nas provas infantis o estado de saúde dos participantes é de inteira responsabilidade dos pais.

Art. 167 - A pista de corrida é de uso exclusivo e restrito para pedestres, não sendo permitido o trânsito de bicicletas, e outros meios de locomoção e transporte, sem a autorização prévia e formal da Diretoria de Jogging e Diretoria Executiva.

Art. 168 - A elaboração do calendário de atividades do departamento de jogging é de competência da diretoria de jogging, que fixará datas, horários e distâncias de provas, podendo alterar a qualquer momento, com prévio aviso aos sócios interessados.

§1º - Durante as provas de calendário anual os atletas ficam submetidos ao regulamento interno do jogging para aquela temporada ou prova.

§2º - Após 48 (quarenta e oito) horas do encerramento de qualquer atividade do calendário anual do jogging, deverá ser divulgado o ranking interno por classificação geral e categorias por idade, tanto na categoria masculina quanto na categoria feminina.

Art. 169 – O espaço do jogging é exclusivo para frequência e uso do departamento de jogging, não sendo permitido seu uso para outros fins. Assim como todo e qualquer item presente neste espaço, não poderá ser retirado ou alterado sem previa autorização da diretoria do departamento.

Art. 170 – A participação nas aulas de treinamento funcional deverá ser autorizada pelo instrutor responsável, ficando sob responsabilidade deste a avaliação de idade mínima do participante, de acordo com a aula a ser praticada.

Art. 171 – A idade mínima para a participação nas provas de aquathlon será de 15 (quinze) anos.

CAPÍTULO XX

DA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E SALA DE GINÁSTICA

Art. 172 - Compreende-se por academia as salas de musculação e a sala de ginástica.

Art. 173 - Para a prática de atividade física e uso das dependências da academia é necessário utilizar trajés adequados como calça, camiseta, bermuda, tênis etc., e uma prévia e periódica avaliação médica da condição física do associado, liberando o mesmo para prática da atividade física, ou o preenchimento do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q), conforme artigo 10 do presente Regimento.

Parágrafo único - A observação destas regras é de inteira obrigação do associado, estando o instrutor do Clube e o próprio BVCC totalmente isentos de culpa ou responsabilidade por qualquer acidente ou contusão que possa ocorrer.

Art. 174 - Não é permitida a reserva ou aluguel da sala de musculação pelo associado. O uso da sala de ginástica, para uso de cursos e outras atividades, devem ser previamente autorizados pela diretoria do departamento de academia.

Art. 175 - O horário de funcionamento da academia de musculação será definido pela Diretoria Executiva, e disponibilizado nos meios digitais do Clube.

Parágrafo único - Os horários podem ser alterados pela Diretoria Executiva, sempre que as necessidades assim o exigirem.

Art. 176 - O horário de funcionamento da sala de ginástica com suas respectivas modalidades, deverão respeitar o quadro de aulas, aprovado pela Diretoria Executiva, que poderão ser alterados, sempre que as necessidades assim o exigirem.

Art. 177 - Podem frequentar a sala de musculação os associados e seus dependentes com idade superior a 12 (doze) anos, os quais devem identificar-se quando solicitado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - O instrutor da sala de condicionamento físico e sala de ginástica devem orientar o associado sem quaisquer ônus para os mesmos.

Art. 178 - O uso dos equipamentos da sala de musculação somente pode ser feito com a presença de um instrutor responsável no período de funcionamento da academia.

Art. 179 - Nas dependências da academia não é permitido fumar.

Art. 180 - O Clube não se responsabiliza por qualquer acidente na sala de musculação e na sala de ginástica, havendo ou não lesão física.

Art. 181 – Após o uso dos equipamentos, esteiras, bikes, elípticos, e demais aparelhos, é dever do sócio efetuar a sua higienização, possibilitando que o próximo a utilizar encontre um equipamento limpo e com condições de uso.

Art. 182 - Qualquer dano material ocorrido nos equipamentos da sala de musculação e sala de ginástica, advindo do mau uso dos mesmos pelo associado, dependentes e convidados deste, deve ser ressarcido ao Clube.

CAPÍTULO XXI DOS ECÔNOMOS

Art. 183 - O presente regulamento contempla os direitos e obrigações nos contratos que o Clube fizer com os ecônomos, regulamentando-os, e é determinado para o bom andamento do setor de bares e restaurantes.

Art. 184 - O Clube entregará aos ecônomos todo o acervo que possui e que tenha relação com o serviço de bar e restaurante (louças, mobílias, toalhas, talheres, cristais, geladeiras, frigorífico etc.), em perfeito estado de conservação e funcionamento. Este material é inventariado na presença de membros da Diretoria Executiva e dos ecônomos, os quais assinarão esta relação e que ficará fazendo parte integrante do contrato do Clube.

§1º- Como fiéis depositários deste material e daqueles que ainda venham a ser adquiridos pelo Clube, ficam os ecônomos responsáveis pelos mesmos, na forma do pactuado e da legislação civil e penal em vigor.

§2º- Ficam os ecônomos inteiramente responsáveis pela conservação e manutenção dos materiais especificados neste item, mantendo-os em perfeito funcionamento, para assim devolvê-los, findo o contrato.

Art. 185 - Os ecônomos mantêm por sua conta e risco as instalações que o Clube ora lhes cede e um bem montado serviço de bar e restaurante, para uso exclusivo dos associados e seus dependentes assim como de seus convidados.

Art. 186 - É franqueado a qualquer tempo a Diretoria Executiva do Clube fazer um levantamento de seu patrimônio, e é responsabilidade dos ecônomos restituir ou indenizar em moeda corrente do país, ao preço do dia, todo o bem que estiver extraviado, quebrado ou danificado.

Art. 187 - Fica expressamente proibido ao ecônomo realizar quaisquer consertos que por ventura se fizerem necessários nos espaços que ocupar. Qualquer necessidade neste sentido deve, imediatamente, ser comunicada ao Gerente Administrativo do Clube que levará à avaliação da Diretoria Executiva.

Art. 188 - Os ecônomos são responsáveis pela limpeza e conservação das seguintes dependências do Clube:

- I - Sede Social, excluindo-se as dependências das saunas e vestiários;
- II - Banheiros masculino e feminino nas dependências da sede;
- III - Banheiros masculino e feminino próximo à churrasqueira do bosque;
- IV - Prédios que abrigam bar situado no bosque, na bocha, o bar do campo de futebol suíço, as churrasqueiras, os galpões e depósitos;
- V - Cozinhas colocadas à sua disposição.

Art. 189 - Os ecônomos são obrigados a informar a secretaria seus quadros de funcionários e comunicar quando houver demissão e admissão de novos empregados, sendo obrigados a enviar os comprovantes de contribuição social mensalmente. A contratação de funcionários autônomos para eventos especiais deve ser feita por escrito e com critério de seleção, devendo as cópias dos contratos serem entregues na secretaria.

Art. 190 - Os ecônomos contratarão seus empregados através de suas empresas, devidamente inscritas no C.N.P.J., responsabilizando-se pelo cumprimento das leis sociais e previdenciárias; ficando, outrossim, expressamente proibido aos seus empregados frequentarem as dependências do Clube, a não ser quando em serviço.

Art. 191 - As empresas dos Ecônomos, individual ou Ltda., são responsáveis pelos pagamentos das taxas, impostos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e emolumentos que recaírem sobre a exploração dos bares e restaurantes, tendo o dever de apresentar ao Clube mensalmente a comprovação de tais pagamentos. É facultado à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, fazer levantamentos necessários, para verificação do cumprimento das leis sociais, previdenciárias e trabalhistas e

a sua situação perante os fornecedores, com a finalidade de zelar pelo bom nome do Clube.

Parágrafo único - Caso a Diretoria Executiva constate alguma irregularidade por parte do Ecônomo, notificará o mesmo para que regularize a situação em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob pena de não o fazendo, caracterizar causa à rescisão do contrato que o ecônomo mantém com o Clube.

Art. 192 - O funcionamento do serviço de bar e restaurante é obrigatório todos os dias da semana, inclusive domingos, feriados e dias santificados, com exceção das segundas-feiras, quando ocorrerá somente após as 16:00 horas.

Art. 193 - Em caso de festa particular do associado, podem os ecônomos efetuar a cobrança de taxa de limpeza e rolha da bebida por ele não fornecida, taxas estas que serão fixadas pela Diretoria do Clube.

Art. 194 - O Clube não se responsabiliza por despesas feitas pelos associados junto ao ecônomo.

Art. 195 - Todos os preços dos serviços prestados pelos ecônomos (cardápio, bebidas, lanches, taxas etc.) devem ser aprovados previamente pela Diretoria Executiva.

Art. 196 - A utilização de qualquer das dependências do Clube, com caráter restrito a pessoas ou grupos, só pode ser feita mediante autorização por escrito da Diretoria Executiva.

Art. 197 - Os ecônomos tratam de seus assuntos junto à secretaria do Clube. A secretaria fará a comunicação de suas deliberações e da Diretoria Executiva aos ecônomos, através de correspondência, na qual esses acusarão seus "clientes", passando a mesma, quando for o caso, a fazer parte integrante do presente Regimento Interno.

Art. 198 - Os casos omissos e dúvidas que possam surgir, serão resolvidos de comum acordo entre os ecônomos e a Diretoria Executiva do Clube. Não havendo acordo, o Conselho Deliberativo do Clube decidirá em última instância.

Art. 199 - A inobservância de qualquer um dos itens do presente regulamento importa em rescisão dos contratos por parte da Diretoria

Executiva, independentemente das sanções civis ou criminais que couberem.

Art. 200 - O presente Regimento Interno fará parte integrante do contrato de locação de serviços com os ecônomos.

Art. 201 - A Diretoria Executiva reserva-se o direito de, nos contratos com os ecônomos, incluir cláusula de cobrança de participação dos mesmos nas despesas de energia elétrica e outras do Clube, bem como cobrar participação no faturamento bruto dos ecônomos em eventos especiais.

CAPÍTULO XXII DOS JOGOS DE MESA - CANASTRA E DOMINÓ

Art. 202 - O BVCC promoverá anualmente e divulgará através do calendário esportivo as datas das programações com os devidos prazos de inscrições.

Art. 203 - Todos os associados e dependentes com idade superior a 15 (quinze) anos podem participar das competições estabelecidas no calendário anual, desde que se encontrem em dia com a tesouraria do BVCC.

Parágrafo único - Havendo taxa de inscrição, esta deve ser quitada até a primeira rodada prevista com jogos na tabela.

Art. 204 - Os eventos têm regulamentação própria, e os inscritos são considerados conhecedores da regulamentação e assim se submetem as suas disposições.

Art. 205 - Os associados inscritos que forem eliminados da competição por não comparecimento (W.O.), estarão sujeitos a sanções disciplinares.

Art. 206 - Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XXIII DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 207 - Conforme preceitua o Estatuto do Clube, cabe ao Regimento Interno regulamentar as sanções disciplinares complementares não definidas no próprio Estatuto.

Art. 208 - As ocorrências disciplinares ocorridas dentro do Clube serão julgadas por uma comissão de disciplina criada pela Diretoria Executiva, que indicará a penalidade aplicada, a qual será ratificada ou não pela Diretoria Executiva.

Art. 209 - O processo disciplinar é instaurado pelo Presidente da Comissão de Disciplina, a quem compete noticiar a falta praticada pelo(s) seu(s) autor(es), podendo também, ser instaurado por solicitação de associado, através de ofício à Diretoria, narrando o fato, e seu(s) autor(es), devendo o solicitante apresentar as provas a serem produzidas e rol de testemunhas, podendo inclusive solicitar imagens das câmeras de monitoramento.

Art. 210 - As notificações, tanto para apreciação e julgamento, como para noticiar penalidade aplicada, serão enviadas aos endereços (físico, eletrônico e/ou telefônico) do associado junto ao seu cadastro, cabendo ao associado mantê-lo sempre atualizado.

Art. 211 - Caso o associado não compareça perante a Comissão de Disciplina será julgado à revelia.

Art. 212 - É prerrogativa do Conselho Deliberativo o julgamento das faltas imputadas a seus membros e membros da Diretoria Executiva, após processo devidamente formalizado e enviado pela Comissão de Disciplina.

Art. 213 - O sócio ou dependente punido não está dispensado do pagamento/ressarcimento ao Clube de eventuais danos/prejuízos que tenha causado.

Art. 214 - As alterações deste Regimento Interno propostas pela Diretoria Executiva devem ser apreciadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo e fazem parte integrante do presente, devendo ser transmitidas aos associados pelo órgão de divulgação do Clube e editadas nos locais apropriados.

Art. 215 - Os casos omissos e não previstos no presente Regimento Interno, são resolvidos pela Diretoria Executiva e, em caso de dúvidas, pelo Conselho Deliberativo em instância final, observando-se os preceitos do Estatuto do Clube.

CAPÍTULO XXIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 216 - O organograma do Clube é o seguinte:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Comissão de Sindicância;
- VI - Comissão de Disciplina;
- VII - Comissões Especiais.

Art. 217 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar/SC, 25 de setembro de 2023.

Isaias Felsky
Presidente Diretoria Executiva

Fabio Hahne
Vice-Presidente Diretoria Executiva

Juliano Luiz Zimmermann
Diretor Financeiro

Marcelino Campos
Presidente Conselho Deliberativo

Claudionor da Cruz Souza
Vice-Presidente Conselho
Deliberativo

Nelson Antônio Reis Simas
Secretario